

Processo n.: @REP 22/80067832

Assunto: Representação - Conversão de Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) - acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Procedimento de Licitação Eletrônica n. 049/2021 - Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de recuperação e reforço do cais 3 do Porto de Imbituba

Interessada: Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A.

Procuradores: Giuseppe Giamundo Neto e outros

Unidade Gestora: SCPar Porto de Imbituba S/A

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1468/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, a Representação oriunda de Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), diante de expediente encaminhado pela empresa Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A. relatando a ocorrência de supostas irregularidades no Edital de Procedimento de Licitação Eletrônica n. 49/2021, lançado pela SCPar de Porto de Imbituba, já que afastadas as supostas irregularidades aventadas pela empresa Representante.

2. Determinar o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 5º, I, c/c art. 27 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, ao procurador constituído nos autos, ao Sr. Fábio dos Santos Riera e ao órgão de Controle Interno da SCPar Porto de Imbituba S/A.

Ata n.: 30/2023

Data da Sessão: 16/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC